



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 7.617, DE 11 DE MAIO DE 2016**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal n.º 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas dos créditos especiais, por redução orçamentária, no valor de R\$ 17.987,45, conforme descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2057-Manutenção do IGD SUAS	
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil-Recurso n.º 1379.....	R\$ 494,65
33.90.30-Material de Consumo-Recurso n.º 1379.....	R\$ 2.484,96
33.90.36-Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física-Recurso n.º 1379.....	R\$ 2.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terc-P. Jurídica-Recurso n.º 1379.....	R\$ 3.007,84
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-Recurso n.º 1379.....	R\$ 10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 17.987,45</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos especiais, previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme segue descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2057-Manutenção do IGD SUAS




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

33.90.14-Diárias-Pessoal Civil-(839).....	R\$ 494,65
33.90.30-Material de Consumo-(840).....	R\$ 2.484,96
33.90.36-Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física-(841).....	R\$ 2.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terc-P. Jurídica-(842).....	R\$ 3.007,84
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(843).....	R\$ 10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 17.987,45</b>

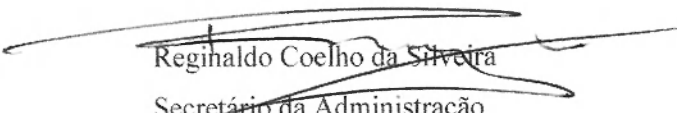
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de maio de 2016.



Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração